

TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de aparelhos telefônicos compatíveis com tecnologia IP (VOIP).

1. Objeto:

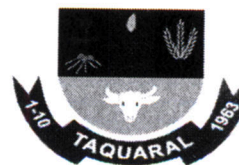
1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de 8 (oito) aparelhos telefônicos fixos compatíveis ou semelhantes ao serviço de telefonia por IP (VOIP), destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás e de suas Secretarias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	23748 – APARELHO TELEFONE FIXO POR IPE COMPATIVEL SEMELHANTE SERVIÇO VOIP	UN	1	R\$ 496,66	R\$ 496,66
VALOR TOTAL DO PROCEDIMENTO				R\$ 496,66	

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	23748 – APARELHO TELEFONE FIXO POR IPE COMPATIVEL SEMELHANTE SERVIÇO VOIP	UN	2	R\$ 496,66	R\$ 993,33
VALOR TOTAL DO PROCEDIMENTO				R\$ 993,33	



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	23748 – APARELHO TELEFONE FIXO POR IPE COMPATIVEL SEMELHANTE SERVIÇO VOIP	UN	2	R\$ 496,66	R\$ 993,33
VALOR TOTAL DO PROCEDIMENTO				R\$ 993,33	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	23748 – APARELHO TELEFONE FIXO POR IPE COMPATIVEL SEMELHANTE SERVIÇO VOIP	UN	3	R\$ 496,66	R\$ 1.490,00
VALOR TOTAL DO PROCEDIMENTO				R\$ 1.490,00	

1.2. Os aparelhos serão distribuídos da seguinte forma:

- Secretaria Municipal de Administração: 1 (um) aparelho;
- Secretaria Municipal de Assistência Social: 2 (dois) aparelhos;
- Secretaria Municipal de Educação: 2 (dois) aparelhos;
- Secretaria Municipal de Saúde: 3 (três) aparelhos.

1.3. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, em perfeito estado de funcionamento e compatíveis com sistemas de telefonia IP (VOIP), atendendo às especificações técnicas usuais para uso administrativo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela inexistência de operadora de telefonia fixa no Município de Taquaral de Goiás, situação que compromete significativamente a comunicação interna e externa da Administração Pública Municipal.

2.2. A aquisição de aparelhos telefônicos compatíveis com tecnologia IP (VOIP) é medida necessária e urgente para garantir a continuidade dos serviços administrativos, o adequado



atendimento ao público, a comunicação entre os setores e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

2.3. A solução proposta mostra-se adequada, moderna e compatível com a realidade tecnológica atual, assegurando economicidade, funcionalidade e melhoria dos meios de comunicação institucional.

3. Fundamentação da Contratação:

3.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da aquisição se encontra dentro do limite legal estabelecido para compras diretas.

4. Estimativas do Valor da Contratação:

4.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado fornecedor de equipamentos de telefonia compatíveis com tecnologia IP (VOIP), considerando valores praticados por empresas do ramo, bem como contratações similares realizadas por entes públicos, observando-se rigorosamente os princípios da economicidade, razoabilidade, vantajosidade e eficiência administrativa.

4.2. O valor unitário estimado para cada aparelho telefônico VOIP é de R\$ 496,66 (quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), compatível com as especificações técnicas exigidas para atendimento das demandas administrativas do Município.

4.3. Considerando a aquisição de 8 (oito) aparelhos telefônicos, distribuídos entre as Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde, o valor total estimado da contratação perfaz o montante de R\$ 3.973,32 (três mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).

4.4. Ressalta-se que os valores estimados representam preços médios de mercado no momento da pesquisa, servindo como referência para a abertura e condução do processo de dispensa de licitação, não constituindo obrigação de contratação por valor superior ao estimado, devendo a Administração sempre buscar a proposta mais vantajosa.

5. Do Prazo Contratual:

5.1. O prazo contratual compreenderá exclusivamente o período necessário para a entrega, conferência e aceitação definitiva dos aparelhos telefônicos compatíveis com tecnologia IP (VOIP), iniciando-se a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento pela empresa contratada.

5.2. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, no local indicado pela Administração Municipal.

5.3. Após a entrega e verificação da conformidade dos aparelhos com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, o objeto será considerado plenamente executado, encerrando-se automaticamente a vigência contratual.



5.4. A presente contratação não caracteriza prestação de serviço continuado, nem gera vínculo de natureza permanente, tratando-se de aquisição pontual de bens, limitada à entrega e aceitação definitiva dos equipamentos.

5.5. O prazo estabelecido mostra-se adequado e compatível com a urgência da demanda, considerando a inexistência de operadora de telefonia fixa no Município de Taquaral de Goiás, sendo imprescindível a rápida disponibilização dos equipamentos para garantir a continuidade das atividades administrativas.

6. Modelo de Execução do Objeto:

6.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento dos aparelhos telefônicos compatíveis com tecnologia IP (VOIP), em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados de seus respectivos manuais, acessórios originais e, quando aplicável, garantia do fabricante.

6.3. A entrega dos aparelhos será realizada no local indicado pela Administração Municipal, cabendo à contratada toda a responsabilidade pelo transporte, descarregamento e entrega, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.4. O recebimento do objeto dar-se-á inicialmente de forma provisória, para fins de conferência quantitativa e verificação preliminar das condições dos equipamentos, e, posteriormente, de forma definitiva, após a confirmação da conformidade técnica com as especificações exigidas.

6.5. Constatada qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade nos equipamentos fornecidos, a contratada deverá proceder à substituição imediata dos aparelhos, no prazo máximo a ser definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.6. Considerar-se-á plenamente executado o objeto contratual após a entrega total dos equipamentos, sua aceitação definitiva pela Administração e o respectivo atesto pelo fiscal designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Critérios de Medição e Pagamento:

7.1 A medição do objeto será realizada com base na entrega integral dos aparelhos telefônicos compatíveis com tecnologia IP (VOIP), em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. O recebimento dos equipamentos será efetuado pelo fiscal designado, inicialmente de forma provisória, para conferência quantitativa e verificação das condições dos produtos, e, posteriormente, de forma definitiva, após a confirmação da conformidade técnica e funcional dos aparelhos.

7.3. O pagamento será realizado no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.4. Não será efetuado pagamento em caso de entrega parcial, desconformidade técnica ou pendência de regularização, até que todas as exigências contratuais sejam plenamente atendidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.



7.5. Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar obrigatoriamente:

- a) Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos da União (CND);
- c) Certidão Negativa Estadual;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão Negativa Municipal.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação contratual, penalidade aplicada ou irregularidade fiscal por parte da contratada, nos termos da legislação vigente.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para aquisições diretas, bem como a urgência da demanda e a necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas.

8.2. A escolha do fornecedor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, economicidade, eficiência, transparência e interesse público, devendo a contratação recair sobre empresa que comprove capacidade técnica para o fornecimento de aparelhos telefônicos compatíveis com tecnologia IP (VOIP).

8.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

8.4. Para fins de habilitação e seleção, serão avaliados, no mínimo:

- a) a conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;
- b) a compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada;
- c) a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa;
- d) a capacidade do fornecedor em atender aos prazos de entrega estabelecidos.

8.5. A contratação somente será formalizada após a análise da proposta mais vantajosa, a verificação do atendimento aos requisitos técnicos e legais e a emissão da Nota de Empenho, observando-se integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normativas internas do Município.

9. Requisito de Contratação:

9.1. Requisitos Técnicos:

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica para o fornecimento de aparelhos telefônicos compatíveis com tecnologia IP (VOIP), atendendo integralmente às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e garantindo plena compatibilidade com os sistemas de telefonia utilizados pela Administração Municipal.

9.2. Requisitos de Qualidade:

Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso, de primeira linha, em



perfeito estado de funcionamento, acompanhados de seus respectivos acessórios e manuais do fabricante, assegurando qualidade, durabilidade, desempenho adequado e confiabilidade para uso nas atividades administrativas.

9.3. Requisitos de Garantia e Conformidade:

Os aparelhos deverão possuir garantia mínima oferecida pelo fabricante, conforme práticas usuais de mercado, bem como atender às normas técnicas, padrões de segurança e requisitos legais aplicáveis ao objeto da contratação.

9.4. Requisitos de Regularidade Jurídica e Fiscal:

A contratada deverá comprovar e manter, durante todo o processo de contratação e fornecimento, a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Comprovação dos Requisitos:

O atendimento aos requisitos previstos neste item será comprovado mediante apresentação da documentação de habilitação exigida, análise da proposta apresentada e, quando necessário, por meio de declarações ou documentos técnicos emitidos pelo fabricante ou fornecedor.

10. Das Obrigações da Contratada:

10.1. Fornece os aparelhos telefônicos compatíveis com tecnologia IP (VOIP) em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. Entregar os equipamentos novos, sem uso, em perfeito estado de funcionamento, acompanhados de seus respectivos acessórios, manuais do fabricante e garantia, quando aplicável.

10.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, logística, descarregamento e entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

10.4. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou desconformidade com as especificações exigidas.

10.5. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de atrasos injustificados.

10.6. Manter, durante todo o processo de contratação e fornecimento do objeto, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública.

10.8. Atender prontamente às solicitações do fiscal designado, prestando esclarecimentos, informações e adotando as providências necessárias para a correta execução do objeto.

10.9. Responder civil, administrativa e judicialmente por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, relacionada ao fornecimento dos equipamentos.



10.10. Considerar-se-á o objeto como regularmente executado somente após a entrega integral dos equipamentos, o recebimento definitivo e o atesto formal do fiscal da contratação.

11. Modelo de Gestão do Contrato:

11.1. A gestão do contrato será realizada pela Administração Municipal, que designará formalmente um Gestor e um Fiscal do Contrato, responsáveis pela supervisão e fiscalização da execução contratual, conforme estabelecido no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Responsabilidade do Gestor do Contrato:

- O Gestor será responsável pela administração do contrato, incluindo a monitorização de prazos, condições de execução e cumprimento das obrigações contratuais.
- Ele também terá a responsabilidade de implementar medidas corretivas quando necessário, garantindo a continuidade e regularidade da execução do contrato.

11.3. Responsabilidade do Fiscal do Contrato:

- O Fiscal do Contrato terá a incumbência de acompanhar a execução técnica do contrato, verificando a conformidade dos produtos entregues e serviços prestados, conforme as especificações e prazos definidos neste Termo de Referência.
- O Fiscal deverá registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato, reportando irregularidades ou falhas no cumprimento das obrigações à Administração Municipal e ao Gestor.

11.4. Acompanhamento da Execução:

- A execução do contrato será monitorada de perto, com auditorias periódicas, vistorias e verificações técnicas para assegurar que o objeto do contrato esteja sendo cumprido em sua totalidade e de acordo com as exigências.
- Caso sejam encontradas falhas, o Gestor e o Fiscal poderão aplicar as sanções previstas, como multas ou notificações formais, e, se necessário, tomar medidas para corrigir as irregularidades.

11.5. Documentação e Comunicação:

- Todo o processo de gestão do contrato será formalizado por meio de documentos oficiais, com a utilização de meios digitais para garantir transparência e rastreabilidade das decisões e ações tomadas.
- A comunicação entre a Administração Municipal e a contratada será feita preferencialmente por meios eletrônicos, garantindo uma gestão ágil e eficaz do contrato.

11.6. Ação Corretiva e Penalidades:

- O Gestor e o Fiscal do Contrato estão autorizados a adotar ações corretivas sempre que identificarem falhas na execução do objeto, podendo, se necessário, suspender temporariamente ou rescindir o contrato.
- O não cumprimento das obrigações contratuais poderá resultar na aplicação de penalidades, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Da Rescisão Contratual:



12.1. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 137, por iniciativa da Administração Pública ou por solicitação da contratada, desde que devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Constituem motivos para a rescisão contratual, dentre outros previstos em lei:

- a) o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas;
- b) a execução do objeto em desacordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) o atraso injustificado na entrega dos equipamentos;
- d) a paralisação injustificada da execução do objeto;
- e) a prática de atos que atentem contra os princípios da Administração Pública;
- f) a perda das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista ou técnica exigidas para a contratação;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução do contrato, devidamente comprovada.

12.3. A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral pela Administração, amigável por acordo entre as partes ou judicial, conforme o caso, nos termos da legislação vigente.

12.4. A rescisão contratual não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem afastará a responsabilidade da contratada por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução ou da inexecução do objeto.

12.5. Em caso de rescisão, a Administração poderá reter valores devidos à contratada, até o limite necessário para a cobertura de eventuais prejuízos apurados, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

13. Da Fiscalização e Acompanhamento:

13.1. O acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência da execução do objeto contratual serão realizados pela Administração Municipal, por meio de Fiscal do Contrato formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relevantes relacionadas ao fornecimento.

13.3. O Fiscal do Contrato poderá exigir da contratada a correção de falhas, a substituição de equipamentos em desacordo com as especificações ou quaisquer ajustes necessários à perfeita execução do objeto, fixando prazo razoável para atendimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. O recebimento definitivo do objeto somente será efetivado após a verificação da conformidade técnica e funcional dos equipamentos e o respectivo atesto formal do Fiscal do Contrato, constituindo condição indispensável para a liberação do pagamento.

13.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do contrato.



13.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, vistorias ou verificações técnicas adicionais, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e a adequada aplicação dos recursos públicos.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos financeiros, necessários para as referidas são provenientes do tesouro municipal sob a rubrica:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA	ELEMENTO	SUBELEMENTO	ORGÃO GESTOR	FONTE	VALOR TOTAL
0027	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	6 – APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	3 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL	1.00.000	496,66

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA	ELEMENTO	SUBELEMENTO	ORGÃO GESTOR	FONTE	VALOR TOTAL
0219	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	6 – APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	8 – FMAS TAQUARAL	1.00.00	993,33

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FICHA	ELEMENTO	SUBELEMENTO	ORGÃO GESTOR	FONTE	VALOR TOTAL
0261	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	6 – APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	12 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	1.01.000	993,33

SECRETARIA DE SAÚDE

FICHA	ELEMENTO	SUBELEMENTO	ORGÃO GESTOR	FONTE	VALOR TOTAL
0150	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES	6 – APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	6 – FMS TAQUARAL	1.02.00	1.490,00

15. SANSÕES:

15.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia ampla defesa em processo administrativo próprio.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da



legislação vigente;

d) declaração de inidoneidade, quando couber.

15.3. A aplicação das sanções não exclui a responsabilidade civil e criminal da contratada, quando aplicável.

15.4. Os casos omissos serão dirimidos com fundamento na legislação em vigor, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

Taquaral de Goiás, 16 de dezembro de 2025.

ISABELLE CRISTINE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

SIMALIA JOSÉ MENDANHA GALVÃO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOANA DARK DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MARIANNA MOURÃO BAPTISTA
SECRETÁRIA DE SAÚDE